



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.922.718/0001-47

**DECRETO nº 26/2021**

“Prorroga o **estado de calamidade pública** em todo o território do Município de São Mamede/PB, nos termos da homologação institucional da ALP, realizada no dia 08 de abril de 2020.”

**O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a situação de Emergência em saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impossibilite as contratações necessárias para reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela sua disseminação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando cumprimento das metas de resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a homologação dos Decretos de Calamidade de mais de 160 municípios paraibanos pela ALPB, na data de 20 de março de 2021, por meio do Decreto Legislativo nº 40.134/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021 (por mais 90 dias) **TODAS** as medidas estabelecidas no **Decreto Municipal nº 07/2020**, vigorando o texto decretado anteriormente em todos os seus termos, em atendimento ao Decreto Estadual nº 41.635/2021.

**Art. 2º** - O Estado de Calamidade autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 08.922.718/0001-47**

**Art. 3º** - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre – se. Publique – se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

---

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional

*Umberto Jefferson de Moraes Lima*  
**Prefeito Constitucional**